



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Nº 198/2021
Fis 51
Rubrica

CONTRATO Nº. 004/2021

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA METAMORFOSE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 39.223.706-0001/58, neste ato representada pelo Presidente Sr. Vanderlan Moraes da Hora, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº.12027824-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.079.938.437-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METAMORFOSE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 11.671.020/0001-00, Inscrição Municipal nº. 7347, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1325766 SSP/MG, inscrito no CPF/RJ sob o nº. 059.742.772.596-97, com sede na Alameda Casimiro de Abreu nº. 300, Bairro Novo Rio das Ostras – Rio das Ostras/RJ, CEP:28.893-449, **doravante simplesmente denominada Contratante.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

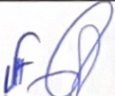
1.1. Este Contrato reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie – que desde já se entende como integrante do presente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente negócio jurídico consiste na Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza, no qual a empresa contratada fornecerá os itens descritos a seguir, objetivando atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Itens de menor preço diante das propostas apresentadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Nº 198/2021
Fls 53
Rubrica

01	ÁGUA SANITÁRIA , líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo mínimo de 2% P/P, alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro.	UNI	60	3,25	195,00
02	ÁLCOL EM GEL 70 , álcool etílico hidratado 62,4° INPM (70° GL), embalagem de 500g.	UNI	220	9,95	2.189,00
03	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL P/ AGUA , copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85 acondicionado em embalagem com 100 unid.	EMB	350	5,65	1.977,50
04	DESENGORDURANTE MULTIUSO, LÍQUIDO concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, uso geral, acondicionado em recipiente com 500 ml.	UNI	30	3,99	119,70
05	DESINFETANTE LÍQUIDO , biodegradável concentrado, para aplicação em utensílios de louça sanitários etc., acondicionado em recipiente com 500 ml.	UNI	130	2,85	370,50
06	ESPONJA MULTIUSO esponja sintética para limpeza - com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato quadrado, medindo aproximadamente 110mmx75mmx20mm acondicionada em embalagem com 01 unidade.	UNI	30	0,65	19,50
07	FOSFORO , caixa com mínimo de 240 fósforos de segurança longos, medindo 5cm.	CX	05	6,00	30,00
08	INSETICIDA , aerossol, a base de água, acondicionado em embalagem com mínimo de 300ml.	UNI	10	10,50	105,00
09	PANO DE CHÃO , saco, limpeza, em tecido grosso, grande, alvejado na cor branca, sem furos, medindo no mínimo (50 x 70) cm, costurado, liso.	UNI	30	4,90	147,00
10	PAPEL HIGIENICO , folha dupla, alta qualidade, 100% fibra celulósica natural, neutro, ultra macio,	EMB	160	5,95	952,00

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Nº 1981/2021
Fls. 53
Rubrica

R

	medindo 30mx10cm, acondicionado em embalagem contendo 04 rolos.				
11	PAPEL TOALHA , folha dupla, cor branca, com super absorção, com 60 toalhas med. 20cmx22cm cada rolo, acondicionado em embalagem contendo 02 rolos.	EMB	24	6,40	153,60
12	SABÃO EM PÓ , convencional, de primeira linha, acondicionado em embalagem com mínimo de 500 g	CX	10	5,50	55,00
13	SABONETE LÍQUIDO , antisséptico, galão com 5 litros	UNI	02	60,00	120,00
14	SACO DE LIXO , com capacidade para 20 litros, na cor preta. Acondicionado em emb. com 10 unidades.	EMB	150	1,80	270,00
15	TOALHAS DE PAPEL , interfolhas descartáveis, duas dobras, branco, embalagem contendo 1000 folhas 20cm x 21 cm	EMB	60	15,00	900,00
TOTAL					7.603,80

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega das mercadorias objeto deste Contrato será imediata, conforme descrição e qualificação previstas na Cláusula 2, item 2.1.

3.2. A contratação será realizada de maneira direta por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o da Execução Indireta.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A despesa que decorrer deste contrato será comprometido por conta da Dotação Orçamentária 0101.2123.01.031.0052-33.90.30.00, conforme empenho 089/2021.

UF 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Nº 198/2021
Fls 54
Rubrica

- 5.1.1 O valor total do Contrato é de **RS 7.603,80** (Sete mil seiscentos e três reais e oitenta centavos).
- 5.2. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.
- 5.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.4. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.
- 5.5. O pagamento será efetuado através de cheque nominal, ou depósito bancário na conta da **CONTRATADA** após a apresentação da “Nota Fiscal eletrônica conforme a determinação da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, (Nova redação dada à cláusula segunda pelo Prot. ICMS 85/10: “... Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;...””, correspondente aos preços constantes da proposta no setor responsável e devidamente atestada por este e acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara Municipal, com cópia do empenho global emitida pelo Departamento de Contabilidade.

6. CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, sendo feito através do Setor de Almoxarifado.
- 6.3. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência comunicará o fato à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias para ratificação.
- 6.4. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Rio das Ostras, situada à Avenida dos Bandeirantes nº. 2000, Loteamento Verdes Mares – Rio das Ostras – RJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Nº 19812021
Fis 55
Rubrica

- 6.5. O presente Contrato será prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pósteras alterações, devendo, para tanto, haver solicitação à autoridade ou à unidade competente.
- 6.6. O Contrato será rescindido a qualquer momento caso ocorra descumprimento das cláusulas e/ou desobedecer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei nº 8.666/93 e pósteras alterações.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1. O prazo de entrega do material ora solicitado em Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Câmara e devidamente autorizada pelo Diretor será de 02 (dois) dias corridos, após solicitado à **CONTRATADA**.
- 7.2. A Ordem de Fornecimento só será emitida pelo setor Administrativo da Câmara Municipal.
- 7.3. A Empresa deverá manter o preço do material que irá fornecer durante a vigência deste Contrato.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela **CONTRATANTE**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como pelas despesas inerentes aos serviços contratados, demais custos diretos que recaiam sobre a mesma, e responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude do fornecimento e entrega do objeto do presente contrato.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, em todas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, fornecendo material que contenha em sua embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade bem como autorização dos órgãos competentes que regulamentam cada produto, sendo o mesmo possuidor de qualidade.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer o material com o prazo de validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses após a data da entrega, exceto os itens que obtém como padrão prazos de validade menor do que foi solicitado.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá contribuir para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato: pagar corretamente pelo objeto licitado, bem como fiscalizar a entrega do material, sem, no entanto, excluir ou reduzir a responsabilidade da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Nº 198/2021
Fis 56
Rubrica

R.

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

9.2. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo Diretor ou responsável Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto que a empresa fornecer se estiver fora das especificações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. Caso se faça necessária à apresentação de recursos contra as decisões e atos referidos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93 caberá à licitante cumprir prazo e conduta conforme a Lei supracitada.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O presente Contrato só será alterado nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e pósteras alterações.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas durante a execução do objeto deste Contrato, nas formas previstas em suas cláusulas, sujeitará esta à multa administrativa graduável pela Administração Municipal, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções, a serem aplicadas à contratada pela inexecução parcial ou total do objeto deste instrumento e por qualquer obrigação não assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa da contratada.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores ao seu cumprimento até que seja findado.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES

6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

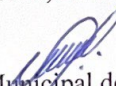
15.1. O produto fornecido fora das especificações constantes na proposta observadas as características mínimas exigidas deverá ter substituição total ou em partes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ.

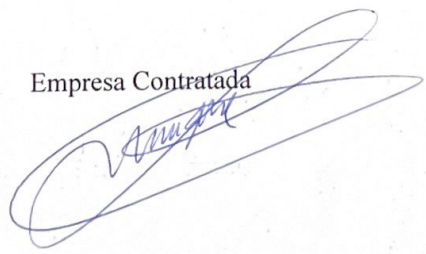
16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

16.2. Este Contrato contém 07 (sete) folhas.

Rio das Ostras, 24 de março de 2021.


Câmara Municipal de Rio das Ostras

Empresa Contratada


Testemunhas (1)

Nome:

Assinatura:

CPF:

Testemunha (2)

Nome:

Assinatura:

CPF: